

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



PROCESSO Nº 316/2021

LICITAÇÃO / Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

EFERENTE

Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.

PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

MISSÃO

23 DE ABRIL DE 2021

ABERTURA LANCES

13 DE MAIO DE 2021

09:00 HORAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a aquisição de 01 Furgão em alumínio para ser instalado no caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594 de propriedade do Município de Francisco Beltrão sendo que o mesmo é utilizado pelo 10º Grupamento de Bombeiros com Prefixo Estadual AR-4626.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal aquisição para o transporte de equipamentos, materiais e móveis que frequentemente são fornecidos pelo Estado, porém ficam à disposição à serem retirado pelas OBM's no CRBM em Cascavel ou em Curitiba, tendo em vista que o 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão possui apenas 01 Master ano 2003 para esta função, a qual muitas vezes não tem espaço suficiente para o transporte das cargas, solicitamos vossa apreciação para este Termo.

No final do mês de dezembro de 2020, a guarnição detectou um vazamento na bomba de água da viatura AR-4626, placas AHY-2594, caminhão volkswagen 8.140, o qual foi encaminhado para reparo na Oficina detentora da ata de manutenção da frota do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, a oficina teve que retirar a bomba de água e a tomada de força da viatura para analisar e verificar o que seria necessário fazer para colocá-la novamente em operação.

Dias após, depois de concluírem a retirada e abertura dos componentes, a oficina foi atrás das peças para reparo, não tendo sucesso, então entraram em contato com a empresa que montou o equipamento de combate a incêndio no caminhão na época, a Damaeq, empresa especializada em viaturas para Bombeiros, que informou não existir mais em estoque as peças solicitadas, mesmo assim foi repassado um orçamento (anexo 3), para produção das peças.

Concluímos que os R\$ 48.865,00 solicitados para o conserto é inviável e representa quase o valor da viatura.

O caminhão passou recentemente por manutenção no motor, estando em boas condições estrutural, por isso não vemos a necessidade da baixa e devolução da viatura para o Município, porém, não terá mais utilidade para o Corpo de Bombeiros como caminhão de combate a incêndios.

Dentro da corporação as viaturas de transporte de carga são de grande necessidade, tendo em vista a quantidade de materiais e equipamentos transportados. O emprego desta viatura será essencial em operações envolvendo Produtos Perigosos, Operações de busca e resgate tanto aquáticas como terrestres em que os deslocamentos são longos, o tempo de emprego incerto e a quantidade de materiais necessários é elevada. Também é de grande auxílio em Operações baseadas, como instruções que envolvam mobilização de acampamento com grupo de militares, onde a logística da operação fica facilitada com um veículo de transporte de materiais desta dimensão.

Para este tipo de serviço possuímos no 10º Grupamento de Bombeiros, uma Renault Máster que antes era utilizada como ambulância, porém, ficou ultrapassada, chegaram viaturas novas para esta função e até hoje utilizamos esta Master para transporte.

Temos a certeza que a aquisição deste furgão será de grande utilidade para o Corpo de Bombeiros, não perderemos um caminhão e ainda o colocaremos em uma nova função dentro da corporação.

Solicito apreciação deste processo para abertura de Licitação para o Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos itens solicitados, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

O furgão, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado (sem ônus de entrega e instalação), de acordo com as solicitações do 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão.

A carroceria tipo baú/furgão devidamente instalado sobre chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594, deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

A instalação do equipamento no caminhão de propriedade do Município de Francisco Beltrão deverá ser realizada na sede da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o caminhão e equipamento em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

O mesmo deverá ser entregue junto ao 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão, em um prazo de até **60 (sessenta) dias**, a partir da chegada do caminhão no endereço da Contratada.

5 – GARANTIA

A empresa contratada deverá apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal;

Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Francisco Beltrão;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias

O equipamento, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, caso apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela mesma, dentro do período supracitado.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega técnica;

- Apresentar documentação técnica, assinada por responsável técnico pela empresa, certificando as dimensões e especificações da carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca;

- Fornecer treinamento para motoristas e mecânicos pelo período mínimo de 08 (oito) horas. A data do treinamento deverá ser agendada previamente entre a Contratada e o Fiscal e Gestor do Contrato;

- Fornecer e instalar o equipamento no caminhão da Contratante, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

- Deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação do equipamento no caminhão da Contratante, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

- É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

- A contratada deverá realizar a devolução do caminhão com o equipamento instalado devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros;

- Realizar a entrega do caminhão com o equipamento, devidamente instalado e em pleno funcionamento, no endereço da Contratante. Todos os custos relacionados ao transporte do mesmo, inclusive gastos com funcionário(s), ficará sob responsabilidade da Contratada, bem como qualquer outra despesa que possa surgir durante esse processo;

- A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado ao veículo pertencente a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo

ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	O furgão terá medidas de 5,00 metros externos de comprimento por 2,20 metros externos de largura por 2,20 metros externos de altura e demais especificações abaixo: - revestimento externo em alumínio frisado. - revestimento interno com ripamento normal e 03 ferros cada lado - estrutura em chapas galvanizadas com pintura das colunas em alumínio - perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitagem dupla - quadro traseiro com bordas arredondadas - portas traseiras duplas com abertura total e cantos arredondados - borrachas duplas e revestimento externo liso branco - 01 porta lateral - dobradiças, fechaduras, alojamentos e varões em inos com buchas - assoalho madeira macho/fêmea 20 mm lixado e envernizado - caixa de ferramentas plástica - iluminação interna - iluminação externa conforme normas do DENATRAN - faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN - protetores laterais em alumínio resistente, homologados - para choque móvel homologados com faixa refletiva - cadastro no INMETRO (CAT) - remoção do equipamento atual - instalação do furgão no chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594 de propriedade do Município de Francisco Beltrão	1	FURGÃO	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 30.500,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FUNREBOM.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Soldado QPM 2-0 Ademir Jiusti Júnior do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, cujo CPF nº 037.930.689-19, Telefone (46) 3905-2104, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

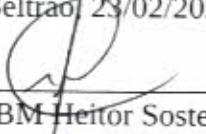
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

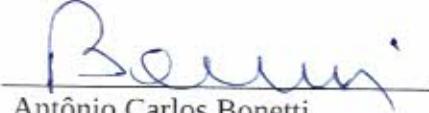
10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 15/02/2021
- 10º Grupamento de Bombeiros
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Soldado Jiusti
- Telefone para Contato: (46) 3905-2104
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão 23/02/2021


Major QOBM Heitor Soster
Comandante do 10º GB.


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 – ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Obtenção da mediana

ANEXO II – Orçamentos do furgão

ANEXO III – orçamento para manutenção do caminhão

ANEXO I – OBTEÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3		
		FURGÓESUL	MARIANO PETKOWICZ	FURGÓES BELTRÃO	03 COTAÇÕES	MÉDIA
1	FURGÃO	R\$ 28.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 32.000,00		R\$ 30.500,00



000009

Furgosul Ind.de Implementos Rodoviários Ltda. Rua Marechal Hermes da Fonseca, 503-E -
Fone/Fax (46)3550-8100 Área Industrial II - 85610-000 Renascença PR. -
E-mail:furgosul.comercial@gmail.com
CNPJ: 00.541.784/0001-65 Inscr.Est.32103733-05

ORÇAMENTO DE PEDIDO DE FURGAO CARCA SECA

Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DE FCO:BELTRÃO
CNPJ: 76.416.932/0001-81
Cidade: Francisco Beltrão Pr.
Contato: Giusti - (46)3905-2104
E-mail: compras.10gb@gmail.com

Descrição dos serviços:

Comprimento: 5,00mts externo
Largura: 2,20mts externo
Altura: 2,20 mts externo

- * Revestimento externo alumínio frisado natural
- * Revestimento interno ripamento normal, com 3 ferros cada lado
- * Estrutura em chapas galvanizadas com pintura das colunas em alumino
- * Perfil laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitegem dupla
- * Quadro traseiro com bordas arredondadas
- * Portas traseiras dupla com abertura total e cantos arredondados, borrachas duplas e revestimento externo liso branco
- * 01 porta lateral
- * Dobradiças, fechaduras, alojamentos e varões em inox com buchas
- * Assoalho madeira macho/fêmea 20mm lixado e envernizado
- * Caixa de ferramentas plástica
- * Iluminação interna
- * Iluminação externa conforme normas do DENATRAN
- * Faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN
- * Protetores laterais em alumínio resistente, homologados
- * Para choque móvel homologado com faixa refletiva.
- * Cadastro no INMETRO (CAT)
- * Remoção do equipamento atual
- * Instalação do Furgão no chassi do caminhão

Valor do Furgão: R\$ 28.500,00(Vinte oito mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: A Combinar

Dados bancários Banco do Brasil: AG 2282-9 C/C: 9526-5 (FURGOSUL)

* Validade da proposta 15 dias

00.541.784/0001-65
FURGOSUL IND. DE
IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA

Renascença - PR 18/02/2021

De acordo ____ / ____ /2021 Assinatura _____
(Obs) O referido furgão será fabricado de acordo com a descrição dos itens acima acordados na assinatura do pedido.

Rua Marechal Hermes da Fonseca, 503-E
Área Industrial II - 85610-000
Renascença - PR

qualquer modificação por parte do cliente será cobrado separadamente do valor acertado.

000010

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro 2021.

CLIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRAO
 CONTATO: GIUSTI
 PLACA VEICULO:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR.
 CEP: 85.603-000
 CNPJ: 76.416.932/0001-81
 INSC:
 TELEFONE: (46) 3905-2104 / 99978-7289
compras_10gb@gmail.com

FORNECEDOR: FÁBRICA DE FURGÕES E CARROCERIA SÃO ROQUE Fone: 46 3527-3254

Quant.	DESCRÍÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	FURGAO SENDO: 5,00 X 2,20 X 2,20 (todas as medidas externas) REVESTIMENTO EXTERNO ALUMINIO FRISADO REVESTIMENTO INTERNO RIPAMENTO NORMAL, COM 03 FERROS CADA LADO ESTRUTURA EM CHAPAS GALVANIZADAS COM PINTURA DAS COLUNAS EM ALUMINIO ESTRUTURA EM CHAPAS GALVANIZADAS EM "CARTOLA" COM REBITAGEM DUPLA QUADRO TRASEIRO COM BORDAS ARREDONDADAS PORTAS TRASEIRAS DUPLAS COM ABERTURA TOTAL E CANTOS ARREDONDADOS PORTAS BORRACHAS DUPLAS E REVESTIMENTO EXTERNO LISO BRANCO.		
1	PORTA LATERAL DOBRADIÇAS ,FECHADURAS,ALOJAMENTOS E VAROES EM INOX COM BUCHAS.		
1	ASSOALHO MADEIRA MACHO/FEMEA 20mm LIXADO E ENVERNIZADO		
	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA ILUMINAÇÃO INTERNA ILUMINAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS HOMOLOGADAS CONFORME NORMAS DENATRAN PROTETORES LATERAIS EM ALUMINIO RESISTENTE, HOMOLOGADOS PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO COM FAIXA REFLETIVA. CADASTRO NO INMETRO (CAT) DEVIDAMENTE INSTALADO NO CHASSI DO CAMINHAO.....		R\$ 29.000,00
	REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO ATUAL.....		R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL.....		R\$ 31.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS DA DATA ACIMA

 COMPRADOR
 DEVOLVER ASSINADO

Certos de sua atenção
 Agradecemos antecipadamente
 CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA.
 FRANCISCO BELTRÃO - PR.
 81201279/0001-73

Nereu Scheikmann
 81.201.279/0001-73
 Carrocérias Mariano Petkowicz Ltda
 R.Nereu Scheikmann 94
 Bairro Pinheirinho 85.603-000
 Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO DE PEDIDO DE FURGAO CARCA SECA

Fornecedor: Furgões Beltrão Fábrica e Reformas de Furgões

CNPJ:39281095000102

CONTATO: (46)988339418

Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA CORPO DE
BOMBEIROS DE FCO BELTRAO

CNPJ: 76.416.932/0001-81

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO PR.

CONTATO: GIUSTI - (46)3905-2104, 99978-7289

39.281.095/0001-02

EMAIL: compras.10gb@gmail.com

FURGÕES BELTRÃO EIRELI

Rod. PR 483 Km03 S/N Sala 04
Água Branca CEP: 85601-196
Francisco Beltrão - PR

Descrição do serviço:

Comprimento: 5,00mts externo



Largura: 2,20mts externo

Altura: 2,20mts externo

- Revestimento externo aluminio frisado natural
- Revestimento interno ripamento normal , com 3 ferros cada lado
- Estrutura em chapas galvanizadas com pinturas das colunas em aluminio
- Perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitagem dupla
- Quadro traseiro em bordas arredond
- Portas traseiras dupla com abertura total e cantos arendondados, borachas duplas revestimento externo liso branco
- 01 porta lateral
- Dobradiças, fechaduras, alojamentos e varoes em inox com buchas

- Assoalho madeira macho\femea 20mm lixado e envernizado
- Caixa de feramenta plastica
- Iluminaçao interna
- Iluminaçao externa conforme normas do DENATRAN
- Faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN
- Protetores laterais em aluminio resistente, homologados
- Para choque movel homologado com faixa refletiva
- Cadrasto no inmetro (CAT)
- Remoçao do equipamento atual
- Instalaçao do furgao no chassi do caminhao

TOTAL32,000.00

Prazo de entrega 15 dias uteis.

39.281.095/0001-02

FURGÕES BELTRÃO EIRELI

Rod. PR 483 Km03 S/N Sala 04
Água Branca CEP: 85601-196
Francisco Beltrão - PR

Valmir Bezerra

000013

SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP

CNPJ: 25.219.169/0001-68

RUA OTAVIANO T DOS SANTOS 1995 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO - PR

(46)3057-0018 - servicecentergl@gmail.com

Identificação do Destinatário

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - Código: 0012122 - CPF/CNPJ: 77.818.510/0001-68

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

(046)3520-2121 - (046)99975-2508 - (46)8803-2683 - compras.10gb@gmail.com, 3sgbx-b4@pm.pr.gov.br.

ORÇAMENTO 000191

Abertura: 13/01/2021

Última Alteração: 13/01/2021

Vendedor DAGUiane DUARTE TEIXEIRA Veículo: AHY2594 - VW B 140 BOMBEIROS AR46

Vendedor Externo: Horímetro: 0

Mecânica: Categoria: MWM X10/4 X12/4

Peças

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Bruto	R\$ Líquido
1	041670	CONJUNTO BOMBA CAIXA DE TRANSFERENCIA	UN	1,00	43.715,00	43.715,00
2	022508	TOMADA FORCA	UN	1,00	2.250,00	2.250,00
				Total:	45.965,00	
				Total de Peças:	45.965,00	

Serviços

Código	Descrição	Quantidade	Término	R\$ Bruto	R\$ Líquido
00006	EIXO COMANDO				
000052	MAO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BOMBA	1,00	0,00	2.300,00	2.300,00
000047	MAO DE OBRA TOMADA DE FORCA	1,00	0,00	600,00	600,00
			Total:	2.900,00	
			Total de Serviços:	2.900,00	

Valor total de peças: R\$ 45.965,00

Valor total de serviços: R\$ 2.900,00

Total geral: R\$ 48.865,00

Condições Comerciais

Validade do orçamento: 7 Dias 20/01/2021

Relação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor

Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000014

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	64/2021
DATA DO PROCESSO:	23/04/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação
VALOR R\$	R\$ 30.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1503: Bombeiros do coração do sudoeste - Protegendo a vida e o patrimônio –Código 114: Fortalecer as atividades do 3º Sub- Grupamento de Bombeiros.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8140	11.003	06.182.1503.2.084	4.4.90.52.34.00	515	96.500,00

Obs: saldo orçamentário em: 22/03/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Funrebom



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar a *Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO

00012210312021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 7,8

ASS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PEZOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PEZOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 165/2021

000017

Emissor:

Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
165	Aquisição de Material	23/04/2021	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	315/2021	
Local	Pagamento		
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão			
	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração		
Entrega	Prazo		
Local		365 Dias	

Descrição:

Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076464	Furgão	UN	1,00	30.500,00	30.500,00
com as seguintes características: medidas de 5,00 metros externos de comprimento por 2,20 metros externos de largura por 2,20 metros externos de altura e demais especificações abaixo:					
- revestimento externo em alumínio frisado.					
- revestimento interno com ripamento normal e 03 ferros cada lado					
- estrutura em chapas galvanizadas com pintura das colunas em alumínio					
- perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitegem dupla					
- quadro traseiro com bordas arredondadas					
- portas traseiras duplas com abertura total e cantos arredondados					
- borrachas duplas e revestimento externo liso branco					
- 01 porta lateral					
- dobradiças, fechaduras, alojamentos e varões em inox com buchas					
- assoalho madeira macho/fêmea 20 mm lixado e envernizado					
- caixa de ferramentas plástica					
- iluminação interna					
- iluminação externa conforme normas do DENATRAN					
- faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN					
- protetores laterais em alumínio resistente, homologados					
- para choque móvel homologados com faixa refletiva					
- cadastro no INMETRO (CAT)					
- remoção do equipamento atual					
- instalação do furgão no chassis do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594 de propriedade do Município de Francisco Beltrão					
					TOTAL 30.500,00
					TOTAL GERAL 30.500,00



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

64/2021

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2021**



000019

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 64/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 316/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando a Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2020 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.



000020

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103 / 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras – Corpo de Bombeiros, telefone nº (46) 3905-2104.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para o **Item 01** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



000022

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **13 de maio de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

- 8.26 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.25, considera-se:

- 8.26.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.26.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.26.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dols Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

- 8.27 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI** na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES**:

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.**
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

11.5.3 **Indicação/especificação do equipamento e marca;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**

11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**

11.5.8 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

11.5.9 **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Recurso Funrebom. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8140	11.003	06.182.1503.2.084	4.4.90.52.34.00	515

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

anterior.

- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÍÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

<u>por ocorrência.</u>	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casu fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciâa da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



000036

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou



000037

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

ANEXO IV | Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000040

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	76464	Furgão com as seguintes características: medidas de 5,00 metros externos de comprimento por 2,20 metros externos de largura por 2,20 metros externos de altura e demais especificações abaixo: - revestimento externo em alumínio frisado. - revestimento interno com ripamento normal e 03 ferros cada lado - estrutura em chapas galvanizadas com pintura das colunas em alumínio - perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitagem dupla - quadro traseiro com bordas arredondadas - portas traseiras duplas com abertura total e cantos arredondados - borrachas duplas e revestimento externo liso branco - 01 porta lateral - dobradiças, fechaduras, alojamentos e varões em inos com buchas - assoalho madeira macho/fêmea 20 mm lixado e envernizado - caixa de ferramentas plástica - iluminação interna - iluminação externa conforme normas do DENATRAN - faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN - protetores laterais em alumínio resistente, homologados - para choque móvel homologados com faixa refletiva	1,00	UN	30.500,00	30.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

		- cadastro no INMETRO (CAT) - remoção do equipamento atual - instalação do furgão no chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594 de propriedade do Município de Francisco Beltrão				
--	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A carroceria tipo baú/furgão, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalada (sem ônus de entrega e instalação), de acordo com as solicitações do 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. A carroceria tipo baú/furgão devidamente instalado sobre chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594, deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.
- 2.3. A instalação do equipamento no caminhão de propriedade do Município de Francisco Beltrão deverá ser realizada na **sede da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.**
- 2.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o caminhão e equipamento em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 2.5. O caminhão com a devida instalação da A carroceria tipo baú/furgão, deverá ser entregue junto ao 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão, em um prazo de até **60 (sessenta) dias**, a partir da chegada do caminhão no endereço da Contratada.
- 2.6. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se tal aquisição para o transporte de equipamentos, materiais e móveis que frequentemente são fornecidos pelo Estado, porém ficam a disposição à serem retirado pelas OBMs no CRBM em Cascavel ou em Curitiba, tendo em vista que o 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão possui apenas 01 Master ano 2003 para esta função, a qual muitas vezes não tem espaço suficiente para o transporte das cargas, solicitamos vossa apreciação para este Termo.
- 4.2. No final do mês de dezembro de 2020, a guarnição detectou um vazamento na bomba de água da viatura AR-4626, placas AHY-2594, caminhão volkswagen 8.140, o qual foi encaminhado para reparo na Oficina detentora da ata de manutenção da frota do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, a oficina teve que retirar a bomba de água e a tomada de força da viatura para analisar e verificar o que seria necessário fazer para colocá-la novamente em operação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000042
Estado do Paraná

- 4.3. Dias após, depois de concluírem a retirada e abertura dos componentes, a oficina foi atrás das peças para reparo, não tendo sucesso, então entraram em contato com a empresa que montou o equipamento de combate a incêndio no caminhão na época, a Damaeq, empresa especializada em viaturas para Bombeiros, que informou não existir mais em estoque as peças solicitadas, mesmo assim foi repassado um orçamento (anexo 3), para produção das peças.
- 4.4. Concluímos que os R\$ 48.865,00 solicitados para o conserto é inviável e representa quase o valor da viatura.
- 4.5. O caminhão passou recentemente por manutenção no motor, estando em boas condições estrutural, por isso não vemos a necessidade da baixa e devolução da viatura para o Município, porém, não terá mais utilidade para o Corpo de Bombeiros como caminhão de combate a incêndios.
- 4.6. Dentro da corporação as viaturas de transporte de carga são de grande necessidade, tendo em vista a quantidade de materiais e equipamentos transportados. O emprego desta viatura será essencial em operações envolvendo Produtos Perigosos, Operações de busca e resgate tanto aquáticas como terrestres em que os deslocamentos são longos, o tempo de emprego incerto e a quantidade de materiais necessários é elevada. Também é de grande auxílio em Operações baseadas, como instruções que envolvam mobilização de acampamento com grupo de militares, onde a logística da operação fica facilitada com um veículo de transporte de materiais desta dimensão.
- 4.7. Para este tipo de serviço possuímos no 10º Grupamento de Bombeiros, uma Renault Master que antes era utilizada como ambulância, porém, ficou ultrapassada, chegaram viaturas novas para esta função e até hoje utilizamos esta Master para transporte.
- 4.8. Temos a certeza que a aquisição deste furgão será de grande utilidade para o Corpo de Bombeiros, não perderemos um caminhão e ainda o colocaremos em uma nova função dentro da corporação.
- 4.9. Solicito apreciação deste processo para abertura de Licitação para o Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

V – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Francisco Beltrão.
- 5.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.6. O equipamento, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, caso apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela mesma, dentro do período supracitado.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega técnica.
- 6.3. A remoção do atual furgão é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.
- 6.4. Apresentar documentação técnica, assinada por responsável técnico pela empresa, certificando as dimensões e especificações da carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca.
- 6.5. Fornecer treinamento para motoristas e mecânicos pelo período mínimo de 08 (oito) horas. A data do treinamento deverá ser agendada previamente entre a Contratada e o Fiscal e Gestor do Contrato.
- 6.6. Fornecer e instalar o equipamento no caminhão da Contratante, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.7. Deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação do equipamento no caminhão da Contratante, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiro.
- 6.8. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.9. A contratada deverá realizar a devolução do caminhão com o equipamento instalado devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- 6.10. Realizar a entrega do caminhão com o equipamento, devidamente instalado e em pleno funcionamento, no endereço da Contratante. Todos os custos relacionados ao transporte do mesmo, inclusive gastos com funcionário(s), ficará sob responsabilidade da Contratada, bem como qualquer outra despesa que possa surgir durante esse processo.
- 6.11. Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado ao veículo pertencente a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou



000044

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

- 6.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.13. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.14. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.15. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.16. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 7.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização de execução será exercida pelo **Soldado QPM 2-0 Ademir Jiusti Júnior do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, cujo CPF nº 037.930.689-19, Telefone (46) 3905-2104**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento. Os fiscais tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.
- 8.2. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas,



000046

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



000047

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., [endereço], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
X	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XX	XX

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexitem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins de disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistentes fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



000049

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 64/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000050

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 64/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 64/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$....(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000051

da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 64/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos Funrebom. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8140	11.003	06.182.1503.2.084	4.4.90.52.34.00	515

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A carroceria tipo baú/furgão, objeto deste contrato, deverá ser entregue e instalada (sem ônus de entrega e instalação), de acordo com as solicitações do 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carroceria tipo baú/furgão devidamente instalado sobre chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594, deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação do equipamento no caminhão de propriedade do Município de Francisco Beltrão deverá ser realizada na sede da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o caminhão e equipamento em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

PARÁGRAFO QUARTO - O caminhão com a devida instalação da A carroceria tipo baú/furgão, deverá ser entregue junto ao 10º Grupamento de Bombeiros, localizado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da chegada do caminhão no endereço da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000052

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

PARÁGRAFO QUINTO - O equipamento, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, caso apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela mesma, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentar documentação técnica, assinada por responsável técnico pela empresa, certificando as dimensões e especificações da carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer treinamento para motoristas e mecânicos pelo período mínimo de 08 (oito) horas. A data do treinamento deverá ser agendada previamente entre a Contratada e o Fiscal e Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer e instalar o equipamento no caminhão da Contratante, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação do equipamento no caminhão da Contratante, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiro.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá realizar a devolução do caminhão com o equipamento instalado devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.



000053

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - Realizar a entrega do caminhão com o equipamento, devidamente instalado e em pleno funcionamento, no endereço da Contratante. Todos os custos relacionados ao transporte do mesmo, inclusive gastos com funcionário(s), ficará sob responsabilidade da Contratada, bem como qualquer outra despesa que possa surgir durante esse processo.

PARÁGRAFO NONO - Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado ao veículo pertencente à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A remoção do atual furgão é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



000054

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o Contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciâa da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000057

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000058

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000059

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **64/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução será exercida pelo Soldado QPM 2-0 Ademir Jiusti Júnior do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, cujo CPF nº 037.930.689-19, Telefone (46) 3905-2104, , a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA

987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo furgão

Descrição Detalhada: Furgão com as seguintes características: medidas de 5,00 metros externos de comprimento por 2,20 metros externos de largura por 2,20 metros externos de altura e demais especificações abaixo:

- revestimento externo em alumínio frisado.
 - revestimento interno com ripamento normal e 03 ferros cada lado
 - estrutura em chapas galvanizadas com pintura das colunas em alumínio
 - perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebitegem dupla
 - quadro traseiro com bordas arredondadas
 - portas traseiras duplas com abertura total e cantos arredondados
 - borrachas duplas e revestimento externo liso branco
 - 01 porta lateral
 - dobradiças, fechaduras, alojamentos e varões em inox com buchas
 - assoalho madeira macho/fêmea 20 mm lixado e envernizado
 - caixa de ferramentas plástica
 - iluminação interna
 - iluminação externa conforme normas do DENATRAN
 - faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN
 - protetores laterais em alumínio resistente, homologados
 - para choque móvel homologados com faixa refletiva
 - cadastro no INMETRO (CAT)
 - remoção do equipamento atual
- instalação do furgão no chassi do caminhão Volkswagen 8.140, ano 1998, com placas AHY-2594

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

PARECER JURÍDICO N.º 0566/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA CAMINHÃO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a aquisição de 01 (um) furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 1999, para o 10º Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação, ao custo máximo de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- (a) **Exigências Satisfeitas:**
- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produto comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida tendo em vista a necessidade de substituição e reparo no caminhão Volkswagen.

³ “Quando a disputa for inviável, a certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

gen existente utilizado para o transporte de cargas, sendo que o seu conserto apresenta alto custo que justifica a aquisição de carroceria nova;

- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Furgosul Indústria de Implementos Rodoviários Ltda (R\$ 28.500,00), Carrocerias Mariano Petkowicz (R\$ 31.000,00) e Furgões Beltrão Fábrica e Reforma de Furgões (R\$ 32.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 251/2020 e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da aquisição de 01 (um) furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 1999, para o 10º Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação, ao custo máximo de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



000064

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2021.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000065
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade****Pedido de Cotação**Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/04/2021.**Resumo do Aviso de Licitação****Órgão**

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987565 - PREF,MUN, DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00064/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

316

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

Data da Divulgação

26/04/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/04/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/05/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	316
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, Incluindo a instalação
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100306182150320844490523400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.500,00
Data de Lançamento do Edital	23/04/2021
Data da Abertura das Propostas	13/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	
Há cota de participação para EPP/ME? Não	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim	
Data Cancelamento	
Editor Excluir	

CPF: 6002189963 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Informações complementares abaixo em nome: (46) 3538-8846.
Dois Vizinhos, 23 de abril de 2021.
Luís Carlos Turato
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças oriundas de diversas granulometrias para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Inciso de Sessão Pública: Dia 10 de maio de 2021, Horas as 11 horas e 30 minutos.
Horário de Sessão Física:
Valor: R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dovs.vn.br/governar e no site www.dovs.vn.br/licitar.
Informações complementares através do fone: (46) 3536-8846.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2021.
Luís Carlos Turato
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de caruchos e toners para uso nas diversas Secretarias da Administração Municipal de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Inciso de Sessão Pública: Dia 11 de maio de 2021, Horas as 8 horas e 10 minutos.
Horário de Sessão Física:
Valor: R\$ 172.701,60 (cento e setenta e dois mil, setecentos e um reais e sessenta e nove centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dovs.vn.br/governar e no site www.dovs.vn.br/licitar.
Informações complementares através do fone: (46) 3536-8846.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2021.
Luís Carlos Turato
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extracto de publicação de Convocatória, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 05/2021.
Convênio nº 036/2021 - Copel Distribuição S/A - CNPJ nº 04.268.869/0001-08.
Convênio nº 054/2021 - Nandevac - Cia Ltda - CNPJ nº 05.267.432/0001-87.
Convênio nº 055/2021 - Prete Antônio e Pre Móveis da Concórdia - CNPJ nº 1.072.194/0001-16.

DGS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dovs.vn.br/governar.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021

ATAS N° 031/2021.

Objeto: credenciamento instituições prestações previdenciárias de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços no âmbito da fundação eleitoral, para atender de forma complementar a saúde da comunidade.

Na data de 23/04/2021, do mês de abril do ano de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente do Conselho de Liderança, Senhor Fabiano Romano designado pelo Portaria 017/2021 de 05 de janeiro de 2021, e o aposento da apoiada Juliana Mendes da Silva, Andressa Gómez, Kylmara Nava, para os procedimentos internos e revisão do presente processo. O Ata de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 16 de fevereiro de 2021 e encerrado no dia 21º de abril de 2021.

Foram credenciamento e representaram as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo, e o seguinte transcreve:

DEMONSTRATIVO DE CREDENCIAMENTO:
1. **Mediante credenciamento:**
1.1. **Mediante credenciamento:**
1.2. **Mediante credenciamento:**

No sequência foi solicitado que Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de R\$ 0,1 (um) - contendo os documentos de habilitação. Que após terem sido submetidos pelo presidente da comissão de licitação, soube de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos submetidos em conformidade com o estabelecido no Edital desse procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fixado parte integrante do documento deste processo todo licenciado os demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Nas sequências foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinadas, com o auxílio de uma calculadora, os preços e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito.

DA ASSESSORIA - Terça-feira, 20, o vice-prefeito de Capanema, José Carlos Balzam, e o presidente da Câmara de Vereadores, Ercio Marques Schapow, estiveram reunidos com o deputado federal Fernando Giacobo (PL). A conversa visou a captação de recursos para implantação do Programa Pavimentação dos Acessos de Balneários, do

município, no valor de R\$ 1,1 milhão.

O deputado também viabilizou R\$ 200 mil para a aquisição de máquinas de costura e matérias afins, e cursos de costura e costura. Esta verba permitiu a implantação da sala de capacitação de profissionais para a indústria têxtil.

Para 2022, também será viabilizado o valor R\$ 1,2 milhão, destinado ao

assfaltamento de pontos críticos em estradas do interior.

Na oportunidade, também estiveram representando a administração municipal, o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Jôdo Pedro Markus, o diretor do Departamento de Turismo, Alexandre Noll, e Franconer Mintz, gerente da Agência do Trabalhador.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2020

ATA N° 116/2021.

Objeto: credenciamento instituições prestações previdenciárias de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços no âmbito da fundação eleitoral, para atender de forma complementar a saúde da comunidade.

No dia 23/04/2021 e 01/05/2021 de mês de abril do ano de 2021 e vinte e um (21), no salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente do Conselho de Liderança, Senhor Fabiano Romano designado pelo Portaria 017/2021 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 017/2021 de 05 de janeiro de 2021, o aposento da apoiada Juliana Mendes da Silva, Andressa Gómez, Kylmara Nava, para os procedimentos internos e revisão do presente processo. O Ata de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 21º de abril de 2021.

Foram credenciamento e representaram as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e o seguinte transcreve:

DEMONSTRATIVO DE CREDENCIAMENTO:
1. **Mediante credenciamento:**
1.1. **Mediante credenciamento:**

No sequência foi solicitado que Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de R\$ 0,1 (um) - contendo os documentos de habilitação. Que após terem sido submetidos pelo presidente da comissão de licitação, soube de apoio e licitantes participantes, foi constatado que a gente possa alcançar resultados ainda melhores e que, no final do ano, a gente possa brigar pelo campeonato e, quem sabe, levar ele pra casa. A possibilidade existe. A equipe é muito boa, estou muito empolgado, todos estamos. A energia está muito alinhada para que a gente faça o melhor trabalho dentro e fora das pistas e para que dê tudo certo".

Por falar em energia positiva, a pista em Goiânia sempre foi de bons resultados para Gabriel Casagrande. Na temporada 2019, ele conquistou a pole-position e teve uma vitória, enquanto no ano passado foi o maior pontuador do fim de semana numa das etapas realizadas na capital de Goiás.

A programação da primeira etapa da Stock Car foi aberta ontem, com duas práticas na pista. Hoje, além das duas sessões de treinos livres, acontecerá o classificatório às 15h05. A estreia oficial do carro 53 acontecerá amanhã, com a largada da corrida 1, às 11h15, e a largada da corrida 2, às 17h15. A programação de treinos e corridas terá transmissão pelo YouTube da categoria, Band e SporTV.

AUTOMOBILISMO

Pronto para a estreia, Gabriel Casagrande projeta temporada vitoriosa na Stock Car

Da assessoria - A espera, finalmente, acabou! Depois do adiamento da estreia por conta do agravamento da situação da Covid-19 no Brasil, a Stock Car dá as suas primeiras aceleradas de 2021 neste fim de semana, no Autódromo Internacional de Goiânia. E depois de um ano vitorioso — mas que encerrou com gostinho de quero mais —, o piloto Gabriel Casagrande está pronto para pisar fundo, buscar resultados ainda mais expressivos e chegar ao fim da temporada com chances de levar o canecão da principal categoria do automobilismo brasileiro para casa.

Para alcançar os ambiciosos objetivos, o piloto paranaense apostou na sinergia da equipe A. Matheus Vogel Motorsport e com o apoio fundamental dos patrocinadores: Baterias Jupiter, Axalta Brasil, Rummik, STP do Brasil e Cresol. Para ele, a conexão entre o que acontece dentro e fora das pistas é a dedicação de todas as partes envolvidas em cada etapa serão os diferenciais na busca pelo título.

"Estou muito feliz de estar iniciando mais um ano. Agradeço aos meus patro-



Gabriel Casagrande estreia neste fim de semana na temporada da Stock Car.

cinadores e parceiros que estão fazendo todo o possível para que a gente possa batalhar dentro da pista e dar o retorno que todo mundo espera. Queremos que este ano seja ainda melhor que o ano

SALTO DO LONTRA

Secretaria de Educação fará entrega de merenda escolar

Da assessoria - A Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra realizará segunda-feira, 26, mais uma entrega mensal de kits com alimentos da merenda escolar neste ano de 2021. Será nas Escolas e Centros de Educação Infantil (Creches), junto com

a entrega do conteúdo impresso das aulas remotas de cada turma.

A secretária de Educação Nicelza Kalkmann disse que "os kits com os alimentos da merenda escolar serão entregues para as famílias dos alunos que estão matriculados nas escolas e

centros de educação infantil da rede municipal de ensino, os quais os pais fizeram cadastro para estar recebendo esta alimentação".

Ela acrescentou, dizendo que "a montagem dos kits ocorre em cada escola onde em seguida é feita a entrega. São tomados todos os cuidados necessários orientados pelos profissionais da saúde. O objetivo principal da distribuição destes kits de alimentos é garantir o abastecimento da merenda escolar durante a suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus".

CAPANEMA

Deputado Giacobo vai viabilizar verba para pavimentar acessos aos balneários do Rio Iguáçu

Da assessoria - Terça-feira, 20, o vice-prefeito de Capanema, José Carlos Balzam, e o presidente da Câmara de Vereadores, Ercio Marques Schapow, estiveram reunidos com o deputado federal Fernando Giacobo (PL). A conversa visou a captação de recursos para implantação do Programa Pavimentação dos Acessos de Balneários, do

município, no valor de R\$ 1,1 milhão.

O deputado também viabilizou R\$ 200 mil para a aquisição de máquinas de costura e matérias afins, e cursos de costura e costura. Esta verba permitiu a implantação da sala de capacitação de profissionais para a indústria têxtil.

Para 2022, também será viabilizado o valor R\$ 1,2 milhão, destinado ao

assfaltamento de pontos críticos em estradas do interior.

Na oportunidade, também estiveram representando a administração municipal, o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Jôdo Pedro Markus, o diretor do Departamento de Turismo, Alexandre Noll, e Franconer Mintz, gerente da Agência do Trabalhador.

Credenciamento: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CONTRIBUZI CUNHOMA CLÍNICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.
Objeto: Requerimento de outorga do contrato de prestação de serviço, autorizando o ato 30 de 2019 - Tomografia de Uriguaçu (com o seu contrato) para realização do procedimento licitatório e Demanda nº 01.

Foto: Câmara de Francisco Beltrão PR.

François Beltrão, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINI, PRESIDENTE/ARSS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021 - LAG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, com os interesses que lhe são devidos, no dia 13 de maio de 2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na sede da Prefeitura Beltrão, do tipo menor preço GLOBAL/POR ITEM ou menor preço a Arquejado de 01 item/7 Unids em alumínio para caminhão Volkswagen V.W. 8.140, anf. 199, utilizado pelo Grupamento Barroso, incluindo a instalação.

Acetarão das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital: Integral à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Rua Olávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 1520-2103.

François Beltrão, 23 de abril de 2021.

NADA DÁ QDNC,

Prezada,

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021 - LAG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, com os interesses que lhe são devidos, no dia 07 de maio de 2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na sede da Prefeitura Beltrão, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais diversos e manutenção esporádica de small motor para reparo e manutenção do Aeroporto Municipal Padre Adelmo, visando o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Apertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital: Integral à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Rua Olávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 1520-2103.

François Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA PECÔTS

Prezada,

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (46)352-8335 Rua Contorno Vila Trajano, nº 501, Bairro Águas Brancas, CEP 85.594-275, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO 2º TÉRMINO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2019

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.304,40 (sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2ABE3BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021 – Processo n° 264/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIAL, CNPJ nº 17.140.866/0001-09. Itens 01 R\$ 2.970,00 e 03 R\$ 1.998,00.

2 – MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS, CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Item 02 R\$ 397,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.386,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FC10F1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2021 – Processo nº 270/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, Item 01 R\$ 372,68

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 559.020,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:12D81CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N° 047/2021

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m3, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte

EMPRESA CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ nº 04.486.774-0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A4ESE923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 1º Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E25056A5

DRH EXTRATO ADITIVO PSS ABRIL 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE** – Matrícula: 1126516
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 019/2019 2º Aditivo – prazo. Tendo em vista que a servidora está em licença maternidade, fica aditivado o presente contrato de 25/04/2021 a 13/08/2021.
Fica alterado o prazo de término do contrato, de 13/08/2021 para 28/08/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.
Período do aditivo: 25/04/2021 a 28/08/2021.
DATA ASSINATURA: 09/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DALBOSCO** – Matrícula: 1127001
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 027/2021 1º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 08/04/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE WELTER** – Matrícula: 1126995
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 027/2021 1º Aditivo – A carga horária passa a ser de 40 horas a partir de 19/04/2021.
DATA ASSINATURA: 07/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO** – Matrícula: 1127000
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021 1º Aditivo – redução de carga horária: A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/04/2021.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA** – Matrícula: 1127052
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021 1º Aditivo – prazo. A carga horária passa a ser de 40 horas semanais no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, para substituir servidora em atestado médico, matrículas 1126030 e 1126985. Após essa data retorna para 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E1563486

DRH EXTRATO CONTRATOS PSS ABRIL/2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE**

EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 Cargo: Farmacêutico
Salário: R\$ 3719,15 Período do contrato: 13/04/2021 a 31/12/2021.
DATA ASSINATURA: 12/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI**

EDITAL: 107/2020 Contrato nº 140/2021 Cargo: Orientador Social
Salário: R\$ 1937,06 Período do contrato: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DATA ASSINATURA: 16/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3F43D9A9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL 05/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOMF	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA VARGAS	10º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 23 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D8ECF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 034/2021
Pregão Eletrônico SRP N° 007/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de maio de 2021, às 10:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 007/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.gov.br/compras> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.